

17276/4-Daniel da Silva Fernandes Salome-BH-Fav.Indulto Dec.8.615/2015.  
15574/8-Rogério Soares da Silva-BH-Pelo Indeferimento de qualquer beneficio.  
17816/9-Douglas Ferreira de Oliveira-BH-Fav.Indulto Dec.8.615/2015.  
15583/7-Joel Honorato da Silva-BH-Fav.Indulto Dec.8.172/2013.

Dr. Rogério Magalhaes Leonardo Batista

15471/4-Thiago Machado Doria Franca-BH-Fav.Indulto Dec.8.615/2015.  
15592/6-Marcos Vinicius Souza da Costa-BH-Fav.Indulto Dec.8.380/2014.  
16063/7-Samuel Rodrigues da Costa-Vespasiano-Fav.Indulto Dec.7.873/2012.

Dr.Helder Magno da Silva

16381/9-Lucas Luan Moreira-BH-Fav.Indulto Dec.7.873/2012.  
15616/2-Chistopher Ramis Sousa-BH-Fav.Indulto Dec.8.172/2013.  
05915/1-Rodrigo Valeriano-BH-Fav.Comutacao Dec.7.046/2009, 7.420/2010 e 8.172/2013.  
16261/3-Daniel Leandro de Paiva-BH-Fav.Indulto Dec.8.380/2014.

Dr.Marcus Vinicius de Araujo  
01157/5-Darce Antonio Alves-Ponte Nova-Fav.Indulto Dec.8.172/2013.  
05921/1-Ronaldo Adriano dos Santos-BH-Fav.Indulto Dec.8.615/2015.  
17065/3-Marcos Antnio da Silva Santos-BH-Fav.Indulto Dec.8.615/2015.  
23156/2-Cleberison da Conceição dos Santos-BH-Fav.Comutação Dec.8.615/2015.

19418/0-Whashington Jhonson Bueno Neto-Contagem-Fav.Comutacao Dec.6.706/2008.

Nada mais havendo a tratar, eu Marcus Vinicius de Araujo, Diretor do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, como secretário desta sessão, firmo a presente ata que, de pois de lida, foi assinada pelos presentes.

Belo Horizonte, 03 de Junho de 2016.

**07 842011 - I**

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 013/2014. RECORRENTE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA GOMES COMÉRCIO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO LTDA.-ME. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. Diante da comprovada inexecução parcial do contrato por parte da empresa e diante da comprovada regularidade da tramitação do feito, tendo sido oportunizada a recorrente a ampla defesa e o contraditório, levando-se em consideração a proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica de nº 172/2016-AJU 213cc-mclp, e mantenho a decisão que acolheu a recomendação do Relatório Técnico do Processo Administrativo Punitivo nº 013/2014, emitido pela Comissão Processante Permanente, de aplicar a Penalidade de Advertência juntamente com a Penalidade de Multa e ressarcimento à Administração Pública no valor total de R\$ 47.131,88 (quarenta sete mil cento trinta um reais e oitenta oito centavos), por seus próprios e legais fundamentos.

Belo Horizonte, 08 de Junho de 2016.

SERGIO BARBOZA MENEZES

Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

**07 841614 - I**

desacordo com a RDC nº 42/09, inciso I, art. 8º por apresentar rólulo comercializado diferente do rólulo notificado na GGSA/ANVISA com alteração na disposição de palavras/informação (Start, Uso Doméstico); acréscimo de informação (SUPER ECONÔMICO, Rende muito mais, Limpador de uso geral, Alcool em gel); exclusão de palavra (ECONÔMICO); alteração na composição (teor de álcool etílico no rólulo notificado 65º e no rólulo comercializado 62,4º INPM). Em desacordo com a NBR 5991/97 e Portaria INMETRO nº 269/08, por não especificar, de forma clara na rotulagem, em qual unidade (endereço/ CNPJ) o produto foi fabricado.

Notifique-se e Publique-se!  
Belo Horizonte, 03 de junho de 2016.  
Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

**07 841579 - I**

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato de Portaria SES nº. 066/2016.O Secretário de Estado Adjunto de Saúde/MG, no uso da sua competência delegada por meio da Resolução SES-MG nº 5121, de 22 de janeiro de 2016, e com fulcro no art. 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas, tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Presidente da Comissão Sindicante, RESOLVE incluir o servidor Antônio Augusto Ferreira Del Maestro, MASP 669.893-0 como membro, na Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria SES nº 042/2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 12 de dezembro de 2015, mantendo-se os demais servidores.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário de Estado Adjunto de Saúde de MG.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2016.

**07 842039 - I**

**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.304, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**  
Altera a Resolução SES/MG nº 5.200, de 16 de março de 2016, que aprova as normas gerais de adesão, execução e acompanhamento da distribuição de equipamentos de informática destinados a alimentação do Sistema de Informação em Saúde (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando: a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.359, de 01 de junho de 2016, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.296, de 16 de março de 2016, que aprova as normas gerais de adesão, execução e acompanhamento da distribuição de equipamentos de informática destinados a alimentação do Sistema de Informação em Saúde (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária e dá outras providências.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, § 1º da Resolução SES/MG nº 5.200, de 16 de março de 2016, que passa vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º (...)”

§1º Os municípios deverão efetivar sua adesão até o dia 24 de junho de 2016, sob pena da não distribuição dos equipamentos, aos cuidados da Superintendência de Atenção Primária à Saúde/Diretoria de Políticas da Atenção Primária à Saúde (SAPS/DPAPS).”

Art. 2º Fica alterado o Art. 5º da Resolução SES/MG nº 5.200, de 16 de março de 2016, para inclusão dos §§ 1º ao 5º,a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º (...)”

§1º Os equipamentos que foram doados para implantação do Serviço de Registro Eletrônico do Estado (SRES), de acordo com a publicação da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.589, de 20 de setembro de 2013, deverão ser utilizados nos Serviços de Informação da Atenção Primária, prioritariamente na implantação do Sistema de Informação em Saúde (SISAB).  
§2º A SAPS irá divulgar um tutorial sobre como proceder a instalação do SISAB nos equipamentos que foram destinados ao SRES.  
§3º A lista dos municípios contemplados pelo Edital para Seleção das Regiões de Saúde com finalidade de fomentar a implantação da Tecnologia de Informática para o Serviço de Registro Eletrônico em Saúde que não receberam os equipamentos que fazem jus encontra-se disponível no Anexo VI desta Resolução.

§4º Os municípios presentes no Anexo VI desta Resolução deverão manifestar interesse em receber esses equipamentos através de um ofício assinado e carimbado pelo gestor municipal e do prefeito encaminhado para a Unidade Regional de Saúde de sua jurisdição, que por sua vez deverá remeter a Superintendência de Atenção Primária à Saúde (SAPS), até o dia 24 de junho de 2016.  
§5º O modelo de ofício a ser encaminhado a SAPS, encontra-se disponível no Anexo VII desta Resolução.”

Art. 3º Fica alterado o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 5.200, de 16 de março de 2016, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Fica incluídos os Anexos VI e VII na Resolução SES/MG nº 5.200, de 16 de março de 2016, nos termos dos Anexos II e III desta Resolução.

Art. 5º O Portal de Registros Eletrônicos em Saúde (http://sres.saude.mg.gov.br) disponível em forma de arqúetipos e terminologias não mais estará disponível após a publicação desta Resolução.  
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 01 de junho de 2016.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.359, DE 01 DE JUNHO DE 2016 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

**07 842055 - I**

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 41/16 – 213/16**

O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, o produto GELAL-COOL START – LAVANDA, ÁLCOOL ETILÍCO HIDRATADO 62,4º - LIMPADOR DE USO GERAL, marca START, lote 461442, fab. 05/03/2015, val. 05/03/2018, fabricado por LIMA & PERGHER IND. E REP. LTDA., CNPJ: 22.685.341/0006-95, localizada na AV AILTON BORGES DA SILVA, 740 – UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.402-100, considerando Laudo de Análise 1270.00/2015/LACEN/PARANÁ - INSATISFATORIO quanto ao ENSAIO DE ROTULAGEM por estar em desacordo com a legislação vigente e Lei 8078/90, art. 31 e inciso VII, art. 39, por apresentar no rótulo marcações delével, com caracteres parcialmente apagados na indicação do nº do lote (NBR 5991/97, seção 7; Portaria INMETRO 269/08, item 8); por não especificar o Conteúdo Líquido da embalagem como determina a legislação (RDC nº40/08, anexo II, item 3 e Portaria INMETRO 157/02). Em

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0384150-9, Maria de Fátima Vieira Magalhães, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 26/10/2015.  
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0384150-9, Maria de Fátima Vieira Magalhães, a partir de 26/10/2015.

**06 841353 - I**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO  
RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 384521-1 RICARDO CARDOSO VALE, referente ao 1º quinquênio publicado em 17/10/1995: onde se lê a partir 04/01/1993, leia-se a partir de 15/01/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 21/11/2001: onde se lê a partir de 03/01/1998, leia-se a partir de 13/01/1997, 3º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 02/01/2003, leia-se a partir de 12/01/2002, 4º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 02/01/2008, leia-se a partir de 12/01/2007; Masp 292223-5, MARIA DAS MERCES SOUZA OLIVEIRA, referente ao 1º decênio publicado em 25/09/2014: onde se lê a partir de 18/08/1994, leia-se a partir de 13/12/1994, referente ao 1º quinquênio publicado em 25/09/2014: onde se lê a partir de 17/08/1999, leia-se a partir de 12/12/1994, referente ao 2º quinquênio publicado em 25/09/2014: onde se lê a partir de 15/08/2004, leia-se a partir de 10/12/2004, referente ao 3º quinquênio publicado em 25/09/2014: onde se lê a partir de 19/03/2010, leia-se a partir de 01/05/2010; Masp 914511-1, VERA LUCIA PASTORELLI DO NASCIMENTO, referente ao 2º quinquênio publicado em 04/06/2016: onde se lê a partir de 29/06/1997, leia-se a partir de 29/07/1996.

RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 292223-5, MARIA DAS MERCES SOUZA OLIVEIRA, publicado em 25/01/2005: onde se lê por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 09/02/2005, leia-se por 1 mês referente ao 2º quinquênio a partir de 09/02/2005, conforme instrução de serviço 01/06.

FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO  
TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente a servidora: Masp 349335-0, MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MEDEIROS, publicado em 05/02/2015, que concedeu 02 meses referente ao 4º quinquênio a partir de 06/02/2015.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO  
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0292223/5, MARIA DAS MERCES SOUZA OLIVEIRA, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 18/10/2015; Masp 0351321/5, ACYLA MARA MENEGHIM MILAGRES DE CARVALHO, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 14/12/2011; Masp 0384521/1, RICARDO CARDOSO VALE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 09/02/2012; Masp 0914661/4, MARIELSA CASTRO LIMA VICARI, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 30/06/2016.

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es):Masp 0374312-7, Juliana Elias Jouchadar, por 4 mês(es) referente(s) ao 2º e 3º quinquênio a partir de 02/10/2015.

**07 842002 - I**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor(es):Masp. 368187-1 Osvaldo Kurchsus de Oliveira, a partir de 03/06/2016; Masp. 383379-5 Maria Sebastiana Caetano, a partir de 02/06/2016.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art.2º da EC/41/03, do(s) servidor (es): Masp. 384034-5 Maria Teresinha da Costa Medeiros a partir de 25/05/2016.

**07 841968 - I**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Expediente da Diretora de Administração de Pessoal

Retificação à publicação de 04/06/2016 Pág.09, Col. 03.  
Ref.: Opção por composição remuneratória do servidor CHARLES SILVA AGUIAR.  
Onde se lê: “acrescida de 50% do cargo em comissão de DAD-7...”  
Leia-se: “acrescida de 50% do cargo em comissão de DAD-7 SA1100193.”

REGISTRA REASSUNÇÃO POR MOTIVO DE RETORNO ANTECIPADO DA LIP, nos termos do art. 183 da Lei 869, de 5/7/1952, da servidora: Masp. 669436-8, MAIRA LEMOS DE CASTRO TAUFICK, a partir de 16/05/2016.

PRORROGA O PRAZO PARA INÍCIO DE EXERCÍCIO, nos termos da § 1º do art.70 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 30 dias, da servidora: BRUNA BETIATTI BENATATTI ELLER, a partir de 03/06/2016, referente ao cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, do servidor: Masp. 349840-9, APARECIDA CONSTÂNCIA DE PAULA MAIA, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão FGA SA 2, a partir de 06/06/2016.

**07 842024 - I**

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45691, de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89, dos seguintes servidores, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 6º da ECF nº41/2003:  
Afoncina Dias de Andrade, masp: 1040749-2, adm 1, CPF: 805265356-87, cargo efetivo AUAS IV D, com exercício no CHPB, a partir de 07/05/2016.  
Pedro Gonçalves Rodrigues Neto, masp: 1041011-6, adm 1, CPF: 270832926-04, cargo efetivo AUAS III G, com exercício na ADC, a partir de 10/05/2016.  
Sônia de Souza Moraes Fernandes, masp: 1041069-4, adm 1, CPF: 533278536-49, cargo efetivo PENF V J, com exercício no IRS, a partir de 19/05/2016.  
Oswaldo Pedro Damasceno, masp: 1038259-6, cargo efetivo AUAS IV E, com exercício no CHPB, a partir de 09/05/2016.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89, dos seguintes servidores, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 3º da ECF nº47/2005:  
Edson Acácio de Castro Barbosa, masp: 1040997-7 adm 1, CPF: 27348966-15, cargo efetivo AUAS III F, com exercício no HRJP, a partir de 02/05/2016.  
Shirley Campos Alves, masp: 1039407-0, adm 1, CPF: 584878916-91, cargo efetivo TOS V D, com exercício no IRS, a partir de 24/05/2016.

RETIFICA a Publicação de Aposentadoria, do servidor Antônio César Machado Abrantes da Silva, masp: 0290497-7, publicada no “MG” de 07/06/2016, pag. 20, col. 01. Onde se lê: César Machado Abrantes da Silva, leia-se: Antônio César Machado Abrantes da Silva.

**07 842042 - I**

**Secretaria de Estado de Saúde**

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

**Expediente**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Expediente do Sr. Secretário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Lisandro Carvalho de Almeida Lima	1387868-1	GTED-4	Responsável pela Chefia de Gabinete desta SES, com todas as atribuições inerentes ao cargo.	Apoio à Administração Pública/ Direção Superior.

**06 841334 - I**

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.359, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.296, de 16 de março de 2016, que aprova as normas gerais de adesão, execução e acompanhamento da distribuição de equipamentos de informática destinados a alimentação do Sistema de Informação em Saúde (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.462, de 11 de novembro de 2010, que estabelece os critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

a Portaria GM/MS nº 396, de 4 de março de 2011, que instituiu o Projeto QualiSUS-Rede e suas diretrizes operacionais gerais;

a Portaria GM/MS nº 940, de 28 de abril de 2011, que regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão);

a Portaria GM/MS nº 2.073, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS, nos níveis Municipal, Distrital, Estadual e Federal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Primária, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, para a Estratégia Saúde da Família/ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS;

a Portaria GM/MS nº 2.554, de 28 de outubro de 2011, que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Componente de Informatização e Telessaúde Básicas Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

a Portaria MS/GM nº 1.375, de 3 de julho de 2012, que define as regiões selecionadas para participação e implementação das ações dos subprojetos do Projeto QualiSUS-Rede;

a Portaria GM/MS nº 1.412, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

a Portaria MS nº 2.684, de 08 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio e no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no DF ou no município e o Programa Academia da Saúde;

a Portaria MS/SAS nº 14, 7 de janeiro de 2014, que institui os prazos para o envio da base de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a junho de 2014 e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2014;